



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.298 DE 02 DE JUNHO DE 1975 =

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura do Município, um Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil - cruzeiros), destinado a custear as despesas derivadas da implantação do serviço de comunicação telefônica no edifício do Paço Municipal.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro.

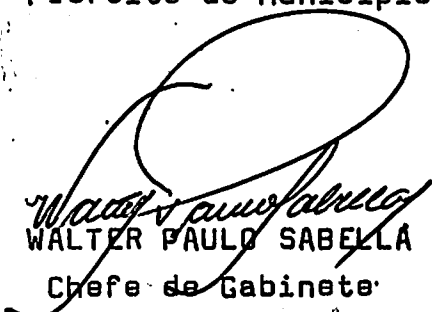
ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM / /


WALTER PAULO SABELLA
Chefe de Gabinete